LEI Nº 6412, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA INDENIZAR DESAPROPRIADOS PARA CONSTRUÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL.

O Povo do Município votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os seguintes desapropriados, mediante dação em pagamento, os lotes localizados no Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira, situados nas quadras 32, 103 e 117, avaliados em R$ 11,11 (onze reais e onze centavos) o metro quadrado, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

I - João da Paixão, desapropriado pelo Decreto nº 2618, de 31 de Agosto de 2000:

a) lotes 01 a 13 da quadra 117, Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira;
b) lotes 01 a 31 da quadra 103, Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira;

II - Elias Felipe da Silva e Joaquina Rodrigues da Silva, desapropriados pelo Decreto nº 2641, de 28 de dezembro de 2000:

a) lotes 01 e 29 a 32 da quadra 32, Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira.

III - Vera Lúcia Diniz Silva e Célio Gino da Silva, desapropriados pelo Decreto nº 2641, de 28 de dezembro de 2000:

a) lotes 02 a 13 e 18 da quadra 32, Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira.

Art. 2º Caberão aos desapropriados mencionados no art. 1º desta lei, as despesas com a transcrição do imóvel no cartório competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6282, de 30 de Outubro de 2000.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de dezembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal